



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

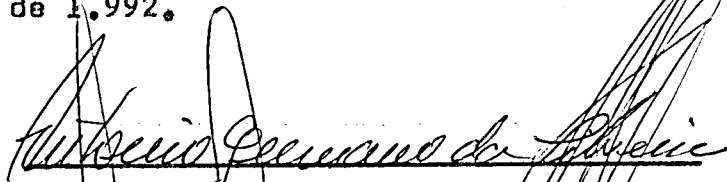
LEI Nº 536

Autoriza o Executivo Reajustar Impostos.

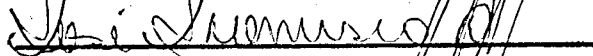
A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor venal dos Imóveis Urbanos para cálculos de 1º de Janeiro de 1.993, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 18 de Dezembro de 1.992.



- Antonio Germano da Silva -
- Prefeito Municipal -



- José Francisco da Silva -
- Tesoureiro -